



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Souto Soares

terça-feira, 7 de janeiro de 2025

Ano X - Edição nº 00304 | Caderno 1

Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD36F0727E351EDB62AF5F13A115046F

Câmara Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 08/2025

Câmara Municipal de Souto Soares

Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PORTARIA Nº 08/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SOUTO SOARES/BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Poder Legislativo do município de Souto Soares a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. GABRIEL OLIVEIRA SOUZA – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**;
2. AUSTIANE PORTO DA SILVA - **MEMBRO**;

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Fica nomeado o Senhor GABRIEL OLIVEIRA SOUZA como Agente de contratação, nos termos da lei Federal 14.133/21, ou, conforme o caso, nomeado Pregoeiro, incumbindo a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD36F0727E351EDB62AF5F13A115046F

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente Público a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edmilson Mendes dos Anjos
Presidente

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026